

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**LEI N° 039/97**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de  
Nova Lacerda para o Exercício Financeiro de 1998  
e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Sr.  
**MARCOS MORENO DE ASSIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do  
Município de Nova Lacerda para o Exercício Financeiro de 1998, discriminados pelos anexos  
integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 2.261.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e  
Um Mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância.

**Artigo 2°** - A Receita será realizada mediante a  
arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em  
vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>01. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>1.801.000,00</b>
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	205.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	R\$	5.000,00
1.5 RECEITA INDUSTRIAL	R\$	15.000,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇO	R\$	5.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTESQ	R\$	1.561.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTE	R\$	10.000,00
<b>02 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>460.000,00</b>
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	460.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA.....R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>2.261.000,00</b>

**Artigo 3°** - A Despesa será realizada de acordo com  
a discriminação dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam  
o seguinte desdobramento:

<b>01. POR FUNÇÕES DO GOVERNO:</b>	
01. LEGISLATIVA	R\$ 195.000,00
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 486.000,00
04. AGRICULTURA	R\$ 10.000,00
08. EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 635.000,00
10. HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 247.000,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 195.000,00
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 237.000,00
16. TRANSPORTE	R\$ 256.000,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 2.261.000,00

**02. POR PROGRAMAÇÃO**

01. PRECESSO LEGISLATIVO	R\$	195.000,00
07. ADMINISTRAÇÃO	R\$	421.000,00
08. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$	65.000,00
18. PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	R\$	10.000,00
42. ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	529.000,00
43. ENSINO MÉDIO	R\$	74.000,00
46. ED. FÍSICA E DESPORTOS	R\$	32.000,00
57. HABITAÇÃO	R\$	20.000,00
58. URBANISMO	R\$	192.000,00
60. SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	R\$	35.000,00
75. SAÚDE	R\$	165.000,00
76. SANEAMENTO	R\$	30.000,00
81. ASSISTÊNCIA	R\$	172.000,00
82. PREVIDÊNCIA	R\$	40.000,00
84. PROG. P/FORM. DO PATRIM. SERV. PÚBLICO	R\$	25.000,00
88. TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$	256.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA.....R\$</b>		<b>2.261.000,00</b>

**03. POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES	R\$	1.610.000,00
4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	651.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA.....R\$</b>		<b>2.261.000,00</b>

**TOTAL DA DESPESA.....R\$**

**03. POR ÓRGÃO / UNIDADE DO GOVERNO**

<b>01.00 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$</b>	<b>195.000,00</b>
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	195.000,00
<b>02.00 - GOVERNO MUNICIPAL</b>	<b>R\$</b>	<b>155.000,00</b>
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	145.000,00
02.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	R\$	10.000,00
<b>03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>396.000,00</b>
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$	52.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	104.000,00
03.03 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTAB.	R\$	178.000,00
03.04 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	R\$	62.000,00
<b>04.00 - SEC. MUN. EDUC. CULTURA ESP. E LAZER</b>	<b>R\$</b>	<b>635.000,00</b>
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$	31.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	176.000,00
04.03 - FUNDO MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	322.000,00
04.04 - DEPTO. ENSINO MÉDIO	R\$	74.000,00
04.03 - DEPTO. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	R\$	32.000,00
<b>05.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO O. PÚBLICAS</b>	<b>R\$</b>	<b>513.000,00</b>
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$	49.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	R\$	323.000,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS	R\$	141.000,00
<b>06.00 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>	<b>R\$</b>	<b>165.000,00</b>
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	165.000,00

<b>07.00 - SECRETARIA MIN. AGRIC. MEIO AMBIENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$	10.000,00
<b>08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>192.000,00</b>
08.01 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	R\$	192.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA.....R\$</b>	<b>.....R\$</b>	<b>2.261.000,00</b>


**Artigo 4º** - Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado à:

**I** - Abrir créditos suplementares, até o limite de 15 % (quinze por cento) do total da despesa corrente nesta lei, utilizando-se os recursos previstos no Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal citada no caput deste artigo, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

**II** - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165, da Constituição Federal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda, MT em 30 de Dezembro de 1997

  
**MARCOS MORENO DE ASSIS**  
 Prefeito Municipal